

AVISO

Inscrições em Provas e Exames do Ensino Secundário – 2025

Avisam-se os alunos do ensino secundário que frequentam os 11.º e 12.º anos, que o **prazo de inscrição** para admissão à **1ª FASE** dos exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência, do ensino secundário, seja qual for o fim a que se destinem (aprovação em disciplina, prova de ingresso ou melhoria de classificação, decorrem de **6 a 19 de março de 2025, prazo normal**.

Expirado este prazo, a inscrição está sujeita a autorização e ao pagamento suplementar de €25 (vinte e cinco euros), qualquer que seja o número de disciplinas, acrescido da propina de inscrição correspondente, quando aplicável, conforme ponto 7, do artigo 56º do Despacho Normativo nº 2-A/2025, de 3 de março.

As inscrições para a realização dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência do ensino secundário, são efetuadas através da plataforma de inscrição eletrónica em provas e exames - PIEPE, disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt>.

- Antes de proceder ao registo na PIEPE, **todo o aluno que não seja portador de cartão de cidadão tem de solicitar junto da escola de inscrição a atribuição de um número interno** (de acordo com os números 9, 10, 11, 14 e 15 das Disposições Comuns – Norma 01/JNE/2025);
 - O **encarregado de educação** ou o **aluno, quando maior**, acede à PIEPE e efetua o seu registo, preenchendo obrigatoriamente todos os campos editáveis, selecionando, no final, o botão “enviar”.
 - **Para conclusão do processo de registo, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá aceder ao endereço de correio eletrónico que indicou no registo (incluindo o spam, lixo ou outros) e **ativar o link que lhe foi enviado para validar a conta e ativar o acesso à PIEPE**.**
 - **Concluído o registo com sucesso**, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, **poderá proceder à inscrição, colocando o nome de utilizador e a palavra-passe definidas no registo**.
- a) Após a submissão da inscrição na plataforma PIEPE, os serviços de administração escolar procedem à validação das inscrições até quatro dias úteis após o termo dos prazos.

- b) Nas situações em que há lugar ao pagamento da inscrição, nos termos previstos no artigo 6.º, do Despacho Normativo nº 2-A/2025, de 3 de março, **a validação a que se refere o número anterior fica provisória**, convolvando-se a inscrição em **definitiva após o respetivo pagamento**.
- c) O prazo de retificação das inscrições efetuadas através da plataforma PIEPE, quando solicitadas pela escola, é de dois dias úteis após o pedido de retificação.
- d) Mediante solicitação realizada na plataforma PIEPE, **podem ainda ser autorizadas pelo Diretor da escola inscrições após o termo dos prazos fixados**, desde que se encontrem asseguradas as condições de realização das provas e exames e que tal autorização não implique alteração da requisição de enunciados oportunamente feita à Editorial do Ministério da Educação.
- e) **Em situações excecionais e fundamentadas os alunos podem proceder à inscrição, apresentando os documentos exigidos para a inscrição, através da escola, que confirma os respetivos dados.**

1. Os alunos INTERNOS e autopropostos dos 11.º e 12.º anos, devem, consoante o seu percurso escolar, **inscrever-se para a realização de exames finais nacionais**, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência do ensino secundário, **quando pretendam**:

- a) Realizar exames finais nacionais para **aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário**;
- b) Realizar provas de equivalência à frequência, para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta;
- c) Realizar provas a nível de escola para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário (em substituição dos exames finais nacionais);
- d) **Realizar melhoria de classificação em disciplinas do ensino secundário nas quais já tenham obtido aprovação**
- e) **Realizar exames finais nacionais nas disciplinas que elejam como provas de ingresso.**

2. Os alunos do ensino secundário referidos no ponto anterior têm de se inscrever obrigatoriamente para a 1.ª fase das provas e exames do ensino secundário dos 11.º e 12.º anos de escolaridade, **exceto os alunos retidos por faltas**.

3. Os alunos que **ficarem excluídos por faltas numa disciplina** de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, **só podem apresentar -se ao respetivo exame final nacional na 2.ª fase desse mesmo ano escolar**, com inscrição no prazo previsto de **15 a 16 de julho**.

4. Os alunos do ensino secundário que anularem a matrícula numa determinada disciplina, **após o final da penúltima semana do 3.º período**, **estão impedidos de realizar exame final nacional ou prova de equivalência à frequência nessa disciplina, no presente ano letivo**.

5. Os alunos do 11.º ano dos cursos científico-humanísticos realizam exames finais nacionais, como alunos internos, **a pelo menos uma das disciplinas bienais da componente de formação específica do respetivo curso ou na disciplina bienal da componente de formação específica objeto de permuta, se aplicável, ou na disciplina de Filosofia da componente de formação geral** (cf. estipulado no Decreto-Lei n.º 62/2023, de 25 de julho, e na Portaria n.º 278/2023, de 8 de setembro).

6. Os alunos do 12.º ano dos cursos científico-humanísticos **realizam, como alunos internos o exame de Português, caso tenha realizado e aprovado nos dois exames que realizou**.

Se **realizaste apenas um exame e aprovaste a essa disciplina** **realizas como aluno interno**, o exame de Português e o exame final da disciplina trienal do teu curso (Matemática A/História A) se tiveres aprovado à outra bienal específica e a Filosofia no ano letivo anterior.

7. Os alunos podem **proceder à alteração da opção de inscrição até ao dia 16 de maio de 2025**, mediante a **autorização** prévia do diretor da escola, **através de solicitação na PIEPE**, sem prejuízo do previsto no n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 226- A/2018, de 7 de agosto, alterada pela Portaria n.º 278/2023, de 8 de setembro, e nos n.ºs 7, 8 do artigo 6.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

8. Nos anos letivos seguintes, a opção referida no número anterior **só pode ser alterada se o aluno não tiver concluído nenhuma das disciplinas relativamente às quais pretende alterar a decisão** de realização de exame final nacional para conclusão do seu plano de estudos.

9. **Os alunos dos cursos profissionais** e de outras ofertas educativas e formativas **realizam, como autopropostos, os exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso**.

10. Um aluno de qualquer curso pode inscrever-se na 2.ª fase, como autoproposto, para a realização de exames finais nacionais de disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos, **desde que tenha realizado na 1.ª fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora, sendo**

aqueles equiparados a exames realizados na 1.ª fase, a menos que satisfaçam a mesma prova de ingresso do exame realizado na 1.ª fase.

11. De notar que os exames nacionais realizados na 2ª fase de exames do calendário dos exames finais nacionais só podem ser utilizados, como provas de ingresso, na candidatura à 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior, tanto no próprio ano escolar como nos quatro anos subsequentes (Deliberação nº 1043/2021, de 13 de outubro, da CNAES).

12. No mesmo ano escolar, um exame final nacional realizado na 2.ª fase de exames só pode incorporar a classificação final do ensino secundário para a 2.ª fase do concurso de acesso ao ensino superior. **Nos anos escolares subsequentes**, este exame pode incorporar a classificação final do ensino secundário para candidatura a qualquer das fases de acesso ao ensino superior.

13. Todos os alunos que pretendam realizar provas e exames na 2.ª fase têm de proceder à respetiva inscrição, no período de 15 a 16 de julho.

14. Encargos de inscrição

Alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina em ambas as fases dos exames finais nacionais, dentro dos prazos definidos, para aprovação.

Os alunos internos que se inscrevam, na 2.ª fase em provas e exames, para efeitos de melhoria da classificação final da disciplina e/ou da prova de ingresso, estão sujeitos ao pagamento de € 3 (três euros) por disciplina, no ato da inscrição.

Alunos fora da escolaridade obrigatória: 3 € por disciplina, em exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência, em cada uma das fases.

Alunos inscritos para melhoria de classificação de exames finais nacionais: 3 € por disciplina.

15. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, que não apresente os documentos necessários para efeitos de inscrição, através do carregamento de ficheiros na PIEPE, procede à entrega ou apresentação dos mesmos, presencialmente na escola de inscrição que procede à sua verificação e posterior validação dos respetivos campos.

16. Os alunos que pretenderem candidatar-se ao ensino superior público devem pedir a senha de acesso ao sistema de candidatura on-line da Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) em: <https://www.dges.gov.pt/Online/SenhaAcesso/Pedir.aspx> e, **no ato de inscrição nos exames finais nacionais, devem inserir na PIEPE o recibo do pedido de atribuição de senha ou entregá-lo na secretaria.**

17. A Ficha ENES 2025 é um documento necessário para a candidatura ao ensino superior (alunos de 12º ano) e contém informação sobre as provas de ingresso válidas, bem como sobre a conclusão e classificação do ensino secundário para várias fases de acesso e pode ser requerida pelos alunos na escola onde realizaram os exames finais nacionais, em data posterior à da afixação das pautas com os resultados dos exames.

18. Para a candidatura ao ensino superior, os alunos que não pretendam realizar exames no presente ano letivo caso pretendam candidatar-se ao ensino superior com exames nacionais realizados em 2022, 2023 e/ou 2024, **têm de proceder, obrigatoriamente, à inscrição na PIEPE**, para efeitos de emissão de Ficha ENES 2025, não havendo lugar ao pagamento da propina de inscrição.

19. Atenção: só devem requerer a Ficha ENES na Plataforma PIEPE caso não pretendam realizar qualquer exame este ano letivo. Se requererem a Ficha ENES na PIEPE ficam impossibilitados de realizar qualquer exame.

20. O pedido da Ficha ENES pode ser efetuado até ao início do período de inscrições do ano escolar de 2025/2026, desde que o aluno tenha reunido condições de acesso ao ensino superior até ao final do prazo de candidatura à 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.

21. Os alunos devem consultar todas as informações relativas ao acesso ao ensino superior no Guia Geral de Exames 2025.

Guia Geral de Exames 2025

Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário e Acesso ao Ensino Superior

Disponível em: Sítio da DGE/JNE: <https://www.dge.mec.pt/informacoes-1>

Portal da Direção-Geral do Ensino Superior: <https://www.dges.gov.pt/pt>

22. Em caso de dúvidas devem contactar os Serviços Administrativos – aemsecretaria@gmail.com, a Direção do Agrupamento – direcao@aemirandela.pt e/ou consultar com regularidade toda a informação relativa aos exames nacionais na disciplina, no Moodle – Exames Nacionais - Ensino Secundário 2025 em: <https://aemirandela.pt/aemmoodle/course/view.php?id>

Agrupamento de Escolas de Mirandela, 07 de março de 2025

O Diretor

(Carlos Alberto Lopes)